



**Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais**

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 162/2021 ANO XII Divulgação: sexta-feira, 10 de setembro de 2021 Publicação: segunda-feira, 13 de setembro de 2021
Desembargador Fernando Armando Ribeiro Presidente Desembargador Osmar Duarte Marcelino Vice-Presidente Desembargador Rúbio Paulino Coelho Corregedor Frederico B. Viana Sec.Esp.Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

PORTARIA N. 1.394, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

Institui o Grupo de Trabalho para os fins que especifica.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para conduzir a reestruturação do portal do Tribunal de Justiça Militar na Rede Mundial de Computadores.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

- I - Walid Machado Botelho Arabi, JME 0901-2;
- II - Leonardo Henrique Vaz de Melo, JME 0371-9;
- III - Sandra de Assis Pinheiro, JME 0361-1;
- IV - William Marcondes de Freitas Santos, JME 0550-5;
- V - Thiago Augusto Duarte Pereira, JME 0366-2.

Art. 3º Os servidores da Auditoria Interna poderão auxiliar o Grupo de Trabalho na condição de consultores.

Art. 4º O prazo para entrega dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta Portaria, podendo ser renovado por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Desembargador **FERNANDO ARMANDO RIBEIRO**
Presidente

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PRIMEIRA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

HABEAS CORPUS

Processo eproc n. 2000132-70.2021.9.13.0000

Referência: Procs. eproc n. 2000025-60.9.13.0000 e n. 2000027-21.2020.9.13.0003

Relator: Desembargador Fernando Galvão da Rocha

Paciente/impetrante: Jânio Augusto Gonçalves Carvalho

Autoridade coatora: Juiz de Direito Titular da 2ª AJME

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores da Primeira Câmara, por unanimidade, em julgar improcedente a presente ação de *habeas corpus*.

EMENTA

HABEAS CORPUS – INEXISTÊNCIA DE QUALQUER ILEGALIDADE - JUSTA CAUSA PARA A AÇÃO PENAL - ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL QUE TRAMITOU PERANTE A POLÍCIA CIVIL POR QUESTÕES RELATIVAS ÀS ATRIBUIÇÕES DA INSTITUIÇÃO POLICIAL - REMESSA DO CADERNO DE INVESTIGAÇÕES PARA A AUTORIDADE COM ATRIBUIÇÕES PARA PROSSEGUIR NA APURAÇÃO - INAPLICABILIDADE DA SÚMULA 524 DO STF - AÇÃO JULGADA IMPROCEDENTE

HABEAS CORPUS

Processo eproc n. 2000125-78.2021.9.13.0000

Referência: Proc. eproc 2000563-04.2021.9.13.0001

Relator: Desembargador Fernando Galvão da Rocha

Paciente: Marselha Gomes de Sousa

Impetrante/Advogado: Clovis Rodrigues Filho (OAB/MG 185178)

Autoridade coatora: Diretor do Hospital da Polícia Militar

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores da Primeira Câmara, por unanimidade, em julgar improcedentes os pedidos formulados na presente ação.

EMENTA

EMENTA – HABEAS CORPUS – ALEGAÇÃO DE QUE A PACIENTE ESTARIA SENDO SUBMETIDA A UM INQUÉRITO POLICIAL MILITAR (IPM) INICIADO POR UMA DETERMINAÇÃO QUE NÃO TERIA SIDO FUNDAMENTADA E SEM JUSTA CAUSA – A DECISÃO QUE DETERMINOU A INSTAURAÇÃO DAS INVESTIGAÇÕES FOI PROFERIDA TENDO EM VISTA O RELATO DA SUPOSTA VÍTIMA DO CRIME DE AMEAÇA - É DEVER DO SUPERIOR APURAR CONDUTAS INFRACIONAIS DO SUBORDINADO, INCLUINDO O CRIME MILITAR - INEXISTÊNCIA DE ILEGALIDADE OU ABUSO DE PODER - INAPLICABILIDADE DA DISPOSIÇÃO CONTIDA NO INCISO IX DO ART. 93 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA (CR) DE 1988 PARA ATOS EMANADOS POR SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO - AÇÃO JULGADA IMPROCEDENTE.

MATÉRIA CÍVEL

AGRAVO INTERNO

Processo eproc n. 2000871-08.2019.9.13.0002

Relator: Desembargador Fernando Galvão da Rocha

Agravante: Washington Alves dos Santos

Curador: Washington Alves dos Santos Júnior

Advogado(a/s): Moisés Elias Pereira (OAB/MG 067363) e outro(a/s)

Agravado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Sandro Drumond Brandão (OAB/MG 114827)

Interessado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores da Primeira Câmara, por unanimidade, em negar provimento ao presente recurso, mantendo intacta a decisão constante no Evento 30 que deixou de conhecer os embargos declaratórios.

EMENTA

AGRAVO INTERNO – DECISÃO QUE DEIXOU DE ACOLHER OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS - NÃO HÁ OMISSÃO A SER SANADA PELO FATO DE O ACORDÃO SUPOSTAMENTE TER APRECIADO INCORRETAMENTE A TESE DA PARTE, TER ADOTADO TESE DIVERSA DAQUELA PRETENDIDA OU TER REALIZADO VALORAÇÃO DA PROVA CONTRÁRIA ÀS SUAS PRETENSÕES - NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO

SEGUNDA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

**- SESSÃO PRESENCIAL -
CONVOCAÇÃO/INTIMAÇÃO**

De ordem do Exmo. Sr. Presidente da Segunda Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Desembargador Jadir Silva, convoco os Exmos. Srs. Desembargadores, convido a Exma. Sra. Procuradora de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a **Sessão Presencial Remota da**

Segunda Câmara designada para o dia 30/09/2021 (quinta-feira), às 14h, nos termos do art. 35-H do Regimento Interno, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir.

A sustentação oral deverá ser requerida até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para a realização da sessão, nos termos do art. 135, §§1º e 2º, do Regimento interno.

A plataforma utilizada para a sessão de julgamento será a ZOOM que substituirá o Webex.

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2021.

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo eproc n. 0001946-90.2017.9.13.0001

Relator: Desembargador Jadir Silva

Revisor: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Felipe Iderci Lourenço Silva

Advogado: Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111515)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

APELAÇÃO

Processo eproc n. 0000505-97.2019.9.13.0003

Relator: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Desembargador James Ferreira Santos

Apelante: Moisés Honório Vieira

Advogado: Alexandre Marques de Miranda (OAB/MG 112330)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo eproc n. 2000044-51.2020.9.13.0005

Relator: Desembargador Jadir Silva

Apelante: Thiago Rodrigues Neri

Advogado(a/s): Lorena Nascimento Ramos de Almeida (OAB/MG 132150)

Hamilton Gomes Pereira (OAB/MG 082331)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Sandro Drumond Brandão (OAB/MG 114827)

APELAÇÃO

Processo eproc n. 2000086-03.2020.9.13.0005

Relator: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Henrique Marinho Furtado

Advogado(a/s): Lucas Silveira Portes (OAB/MG 157120)

Tamara de Paula Rodrigues (OAB/MG 145529)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Sandro Drumond Brandão (OAB/MG 114827)

APELAÇÃO

Processo eproc n. 2000081-78.2020.9.13.0005

Relator: Desembargador James Ferreira Santos

Apelante: Cláudio Márcio Aparecido Lopes

Advogado(a/s): Priscila Pereira de Oliveira (OAB/MG 186533)

Edson Rodrigues de Oliveira (OAB/MG 178271)

Brennda Martins Gomes (OAB/MG 198908)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Sandro Drumond Brandão (OAB/MG 114827)

APELAÇÃO

Processo eproc n. 2000006-05.2021.9.13.0005

Relator: Desembargador James Ferreira Santos

Apelante: Jackson Antônio Eugênio

Advogado(a/s): Neibo Aparecido Ferraresi (OAB/MG 201002)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Sandro Drumond Brandão (OAB/MG 114827)

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo